



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 223
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: Almed

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SEUS COMPLEMENTOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 22 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08:00HS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1002, CENTRO, BACABAL - MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 224
Proc. nº: 13.0701-2018
Rubrica: @Imede

1 - INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, designada pela Portaria nº 082/18, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 modificada pelos dispositivos contidos na Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/94, da Lei Federal n.º 9.648 de 27/05/98 e da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/99; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 alterados pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram neste Edital e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal - MA, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - CPL - sob regime de empreitada global, do tipo Menor Preço Global**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços do objeto abaixo descrito:

2 - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução dos **Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação Asfáltica no Município de Bacabal - MA**, de acordo com o Convênio nº 8.052.00/2016 - CODEVASF, Siconv nº 834413/2016. Sendo sob o regime de empreitada global a serem executados, de acordo com as normas preconizadas pela ABNT, o projeto básico, planilha orçamentária e anexos deste Edital. Com o valor máximo de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**.

2.2 - O projeto básico do objeto constam do **ANEXO I** deste Edital.

3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) Empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei;
- b) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta Prefeitura, ou a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;
- c) Empresa que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Bacabal ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
- e) Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 225
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: Ofimada

- entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação

ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.

Os envelopes deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
(CONTEÚDO DO ENVELOPE)**

4.1 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 - A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.

4.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

5 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

5.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:

a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.

b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 226

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: G. H. meal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social; A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no ANEXO V;

d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme ANEXO XI;

5.2 - As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.3 - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.4 - A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5 - Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

5.6 - Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, devidamente rubricados e numerados, contendo documentos ORIGINAIS ou AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão).** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

6.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

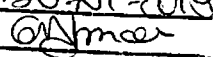
6.1.1 - Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante.

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 227
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

6.1.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.5 – A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição, com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas.

6.1.6 – Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas do município de Bacabal, através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2 – Prova de Regularidade Fiscal

6.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

6.2.2 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal, ISS do exercício corrente) onde se localiza a sede da Proponente;

6.2.4 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Infrações Trabalhistas e de Débitos Administrativos Decorrentes de Infrações Trabalhistas – Lei 12.440/11.

6.2.6 – Alvará de localização e funcionamento relativo à sede do licitante, válido para o exercício de 2018.

6.2.7 – As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.2.7.2 – A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- b) Comprovação de Capacitação Técnica Operacional da Empresa:
 - b.1) Comprovação de aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados contendo as parcelas relevantes dos serviços relacionados e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado só será considerado, quando devidamente certificado pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT.
 - b.2) Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data da publicação do referido edital, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico do CREA, e que o mesmo seja detentor de atestados de responsabilidade técnica de serviços de características semelhantes ou superiores ao do objeto do edital, fornecido por entidades públicas ou privadas, que atendam ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de pelo menos 5 (cinco) itens de maior relevância do projeto.
 - b.3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na Planilha Orçamentária – , parte integrante deste edital;
 - b.4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

c) **Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:**

c.1) **Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro civil detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA que atendam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de pelo menos 5 (cinco) itens de maior relevância do projeto.**

d) **Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe básica mínima:**

I. **Um(a) Engenheiro(a) Civil, com comprovação de titularidade;**

e) **A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere as alíneas "b", "c" e "d", será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada.**

e) **Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.**

6.3.1 A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado", e de "posse" do "Atestado de Vistoria", que faz parte do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope nº 1 de "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.

6.3.1.1 Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.3.1.2** Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 6.3.1, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- 6.3.1.3** A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;
- 6.3.1.4** A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

6.4 - Prova de Qualificação Econômica - Financeira

6.4.1 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar Consubstanciada nos seguintes índices:

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

6.4.1.1 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC;

6.4.1.2 - A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

6.4.1.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;

6.4.1.4 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício - DRE assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 231
Proc. nº: 130701-2013
Rubrica: [Assinatura]

apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 01 de Agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.1.5 - Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.4.2 - Certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor a não mais que 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais, caso a mesma não apresente data de validade.

6.4.3 - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no banco 001 BANCO DO BRASIL S/A, Ag: nº 0528-2 - Conta Corrente nº 16.287-6 - Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL.

6.4.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme Anexo VII (Pessoa Jurídica) e Anexo VIII (Pessoa Física);

6.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme Anexo IV.

6.4.6 - Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme Anexo XII.

6.4.7 - Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011, conforme Anexo XIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e conterá:

7.1 Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.1 - Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I,II,III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).

7.1.2 - Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

7.2 - A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o **PREÇO GLOBAL** dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.

7.2.1 - Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.

7.3 - A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO I**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

7.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.

7.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7 – Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecuível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

7.8 – No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

8 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO.

8.1 – A Licitação será processada em duas fases.

8.1.1 - 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/PMB. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.

8.1.2 - 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.

8.2 – Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax ou telex, salvo por via postal encaminhado através de AR e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.

8.3 – A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.

8.4 – A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.

8.5 – Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.

8.6 – Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5., os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 234
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: J. G. Meed

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.7 – A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.8 – Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.

8.9 – Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.10 – Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

8.11 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.

8.13 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 – Abertura da Proposta de Preço:

8.14.1 – A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:

8.14.1.1 – Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;

8.14.1.2 – Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;

8.14.1.3 – Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.

8.15 – Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 235
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: Anal

9.1 – No julgamento das Propostas, serão considerados, que:

9.1.1 – Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.1.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1.1 – A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.1.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.1.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.1.1.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1.5 – A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.1.1.2 – Será declarado o licitante vencedor do valor global.

9.1.1.2.1 – Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.2 – Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.2.1 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.

9.1.1.3 – Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMB, ou,
- b) Valor orçado pela PMB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.1.4 - Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.

9.1.1.5 - A Proposta vencedora será a de menor valor global.

9.1.1.6 - Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor global da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.

9.1.1.7 - Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9.1.1.8 - Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.

9.1.1.9 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

9.1.1.10 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.1.1.11 - Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.

9.1.1.12 - O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMB, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.1.1.13 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMB, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.1.1.14 - Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1.14.1 - Não atender às exigências do ato convocatório.

9.1.1.14.2 - Apresentar preço global superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.1.14.3 - Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

9.1.1.14.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1 - O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal de Bacabal - MA.

10.2 - A CPL/PMB se reserva o direito de:

10.2.1 - Revogar a licitação em razão de interesse público;

10.2.2 - Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.

11.2 - Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente.

11.3 - Na hipótese de sub-item 11.2., a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.5 - Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% (um décimo por cento) do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência ou enquanto perdurar.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - Conforme Projeto Básico dos Serviços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - O Pagamento será efetuado após o atesto de conclusão de cada medição dos serviços realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2 – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta dos elementos de despesas: 02.05 – Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo; 26.782.0027.1.036 – Const. E Recuperação de estradas Vicinais; 15.451.0027.1.023 – Const. Melhorias e Pavimentação Asfáltica; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Através do Convênio nº 8.052.00/2016, SICONV nº 834413/2016 firmado entre esta Prefeitura e a CODEVASF.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 – Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 – Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 – Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CPL/PMB responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega dos envelopes.

14.7 – A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório. Conforme permitido pelo §3º, do Art.43 da Lei 8.666/93.

14.8 – Toda a documentação técnica apresentada, bem como a proposta de preços, deverá ser assinada por Responsável Técnico da Licitante e pelo seu Representante Legal.

14.9 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 259

Proc. nº: 130907-2018

Rubrica: J. Amorim Nascimento

14.10 - Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

Bacabal - MA, 31 de Julho de 2018,


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 240
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: Colmeia

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL/PMB

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETO BÁSICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Execução de Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação Asfáltica em Areia Asfalto Usinada a Quente em AAUQ na zona rural do município de Bacabal – MA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É necessária a execução de Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação Asfáltica em Areia Asfalto Usinada a Quente em AAUQ na zona rural do município de Bacabal – MA. Conforme discrimina abaixo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.0	Elaboração de projeto executivo				
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00	RS	29.126,21
2.0	Recuperação de estrada vicinal				
2.1	Estrada vicinal que liga o Lixão ao Povoado Pinto Teixeira em Bacabal - MA, extensão de 7,896 Km	und	1,00	RS	375.300,10
2.2	Estrada vicinal que liga o Povoado Bela Vista ao Povoado Cantando em Bacabal - MA, extensão de 6,00 Km	und	1,00	RS	194.308,80
3.0	Pavimentação asfáltica				
3.1	Pavimentação asfáltica no Povoado Bela Vista em Bacabal - MA, extensão de 1,00km.	und	1,00	RS	401.264,90
TOTAL					RS 1.000.000,00

4 – LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com o projeto básico, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro em referência ao objeto.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 60 dias, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

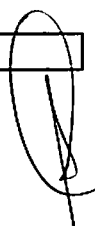
6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

7 – ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor foi coletada em pesquisas realizadas no mercado local.

8 - OBRIGAÇÕES

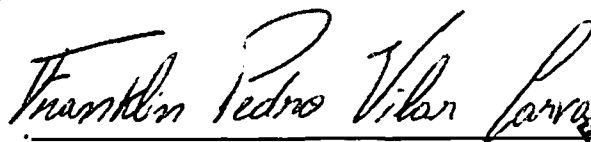




Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada.

- I. Executar o objeto, conforme definido no Anexo I deste e Edital, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e/ou materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços objeto do Contrato;
- X. Arcar com a Despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

Bacabal 13 de julho de 2018.



Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP

Município: BACABAL - MA

Objeto: Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação asfáltica
no município de Bacabal-MA

PLANILHA RESUMO				
METAS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)
1.0	Elaboração de projeto executivo			
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00	R\$ 29.126,21
2.0	Recuperação de estrada vicinal			
2.1	Estrada vicinal que liga o Lixão ao Povoado Pinto Teixeira em Bacabal - MA, extensão de 7,896 Km	und	1,00	R\$ 375.300,10
2.2	Estrada vicinal que liga o Povoado Bela Vista ao Povoado Cantando em Bacabal - MA, extensão de 6,00 Km	und	1,00	R\$ 194.308,80
3.0	Pavimentação asfáltica			
3.1	Pavimentação asfáltica no Povoado Bela Vista em Bacabal - MA, extensão de 1,00km.	und	1,00	R\$ 401.264,90
TOTAL				R\$ 1.000.000,00

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



Planilhas Orçamentárias Analíticas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Município: BACABAL - MA

Referência:

DNIT JUL18

BDI:

25%

Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Local: Estrada vicinal que liga o Lixão ao Povoado Pinto Teixeira em Bacabal - MA, extensão de 7,896 Km

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de Identificação da Obra	74209/001	m ²	28,80	R\$ 302,69	R\$ 8.717,47
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Comp.	und	1,00	R\$ 14.018,70	R\$ 14.018,70
1.3	Barracão de Obras	Comp.	m ²	60,00	R\$ 484,81	R\$ 29.088,73
1.4	Administração Local	Comp.	mês	6,00	R\$ 9.478,36	R\$ 56.870,18
	Total do item					R\$ 108.695,08

Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro

CEP:65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 249

Proc. nº: 130201-2019

Rubrica: Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 245

Proc. nº: 030701-2019

Rubrica: *Almeida*

2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM								
2.1	Desm. dest. limpeza áreas clarv. diam. até 0,15 m	2 S 01 000 00	m ²	31.584,40	R\$	0,40	R\$	12.633,76	
2.2	Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para alerto	2 S 01 100 01	t x km	9.475,32	R\$	2,00	R\$	18.950,64	
2.3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	2 S 01 510 00	m ³	9.475,32	R\$	3,06	R\$	28.994,48	
	<i>Total do item</i>				R\$		R\$	60.578,88	
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								
3.1	Regularização do subleito	5 S 02 110 00	m ²	47.376,60	R\$	1,04	R\$	49.271,66	
3.2	Limpeza de jazida	1 A 01 100 01	m ²	4.737,66	R\$	0,56	R\$	2.653,09	
3.3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	1 A 01 105 01	m ³	947,53	R\$	2,94	R\$	2.785,74	
3.4	Escavação e carga de material para revestimento	1 A 01 120 01	m ³	9.475,32	R\$	4,60	R\$	43.586,47	

[Handwritten signature]

Travessa 15 de Novembro, nº 229 - Centro

CEP: 65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



3.5	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 6,97 km	1 A 00 001 91	m³	R\$ 99.064,47	R\$ 0,79	R\$ 78.260,93
3.6	Compactação de aterros a 95% proctor normal	2 S 01 510 00	m³	R\$ 9.475,32	R\$ 3,06	R\$ 28.994,48
	Total do item					R\$ 205.552,37
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	Comp.	m²	R\$ 4.737,66	R\$ 0,10	R\$ 473,77
	Total do item					R\$ 473,77
	TOTAL					R\$ 375.300,10

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho
 Franklin Pedro Vilar Carvalho
 Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
 CREA - RN 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 246
 Proc. nº: 030 701-2018
 Rubrica: *afmcel*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



MEMORIAL DE CALCULO

Local:	Estrada vicinal que liga o Lixão ao Povoado Pinto Teixeira em Bacabal - MA, extensão de 7.896 Km							
META	DESCRIÇÃO	UNID	LARGURA (L) ou VOLUME (V)	ALTURA (H) ou DMT (D)	COMPRIMENTO (C) ou PESO ESPECÍFICO (V)	EVENTOS (e)	FÓRMULA	QUANTITATIVO CALCULADO
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1	Placa de Obra (3,00 x 4,80m)	m ²		3,00	4,80	2,00	HxC	28,80
1.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und				1,00	e	1,00
1.1.3	Barracão de Obra	m ²	6,00		10,00	1,00	LxC	60,00
1.1.4	Administração Local	mês				6,00	e	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 248

Proc. nº: 130.701-2018

Rubrica: *[assinatura]*

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
2.0						
2.1	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m ²	2,00	7.896,10	2,00	L x C x e 31.584,40
2.2	Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para aterro	t x km			QUADRO DE VOLUMES: VOLUME ATERRO	9.475,32
2.3	Compactação de aterros a 95% do proctor normal	m ³			Item 2.4	9.475,32
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Regularização do subleito	m ²	6,00	7.896,10	1,00	L x C x e 47.376,60
3.2	Limpeza de jazida	m ²			Item 2.4/H	4.737,66
3.3	Expurgo de jazida	m ³	4.737,66			V x H 947,53
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria para pavimentação	m ³	6,00	7.896,10		9.475,32
3.5	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 6,97 km	t x Km	9.475,32	6,97	1,50	V x D x y 99.064,47
3.6	Compactação de aterros a 95% do proctor normal	m ³			Item 2.4	9.475,32

Página 6 de 71

Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro

CEP: 65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
4.0				
4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m ²		4.737,66

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil
CREA - 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 249
Proc. nº: 130901-2018
Rubrica: Alameda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



CÁLCULO DA DMT 01

TRECHO: X

EXTENSÃO: 7.896,10 m

LARGURA: 6,00 m



$$V1 = 11.370,38 \text{ m}^3$$

$$DMT = \frac{\sum Vi \times Di}{\sum Vi}$$

$$d1 = 3948,05 \quad d2 = 3948,05 \text{ m}$$

$$DMT = (11370,38 \times 6,97)$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 290
 Proc. nº: 130701-2018
 Rubrica: Amuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



(V1)	(11370,38 x 6,97)
DMT1 = $(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d11$	DMT = 11.370,38
DMT1 = $(3948,05^2 + 3948,05^2) / (2 \times (3948,05 + 3948,05)) + 5000$	
DMT1 = 6974,03 m	DMT = 6,97 km
DMT1 = 6,97 km	

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho
 Franklin Pedro Vilar Carvalho
 Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
 CREA - RN 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 257
 Proc. nº: 130701-2018
 Rubrica: *[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referência: DNIT JUL18

Município: BACABAL - MA

BDI: 25%

Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Local: Estrada vicinal que liga o Povoado Bela Vista ao Povoado Cantando em Bacabal - MA, extensão de 6,00 Km

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1.1	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	2 S 01 000 00	m ²	24.000,00	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
1.2	Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para aterro	2 S 01 100 01	1 x km	7.200,00	R\$ 2,00	R\$ 14.400,00
1.3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	2 S 01 510 00	m ³	7.200,00	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
	Total do item				R\$	R\$ 46.032,00
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	5 S 02 110 00	m ²	36.000,00	R\$ 1,04	R\$ 37.440,00
2.2	Limpeza de jazida	1 A 01 100 01	m ²	3.600,00	R\$ 0,56	R\$ 2.016,00

Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro

CEP:65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 252

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Amade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



2.3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	1 A 01 105 01	m ²	720,00	R\$	2,94	R\$	2.116,80
2.4	Escavação e carga de material para revestimento	1 A 01 120 01	m ³	7.200,00	R\$	4,60	R\$	33.120,00
2.5	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 6,00 km	1 A 00 001 91	m ³	64.800,00	R\$	0,79	R\$	51.192,00
2.6	Compactação de aterros a 95% proctor normal	2 S 01 510 00	m ³	7.200,00	R\$	3,06	R\$	22.032,00
	Total do item				R\$		R\$	147.916,80
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
3.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	Comp.	m ²	3.600,00	R\$	0,10	R\$	360,00
	Total do item				R\$		R\$	360,00
	TOTAL				R\$		R\$	194.308,80

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Travessa 15 de Novembro, nº 229 - Centro

CEP:65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



MEMORIAL DE CALCULO

Local: Estrada vicinal que liga o Povoado Bela Vista ao Povoado Cantando em Bacabal - MA, extensão de 6,00 Km

META	DESCRIÇÃO	UNID	LARGURA (L) ou VOLUME (V)	ALTURA (H) ou DMT (D)	COMPRIMENTO (C) ou PESO ESPECIFICO (Y)	EVENTOS (e)	FÓRMULA	QUANTITATIVO CALCULADO
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							
1.1	Desm. dest. limpeza áreas c/av. diam. até 0,15 m	m ²	2,00		6.000,00	2,00	L x C x e	24.000,00
1.2	Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para aterro	t x km			QUADRO DE VOLUMES: VOLUME A TERRO			7.200,00
1.3	Compactação de aterros a 95% do proctor normal	m ³					Item 2.4	7.200,00
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							
2.1	Regularização do subleito	m ²	6,00		6.000,00	1,00	L x C x e	36.000,00
2.2	Limpeza de jazida	m ²		2,00		Item 2.4/H		3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



2.3	Expurgo de jazida	m ²	3.600,00	0,20		V x H	720,00
2.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria para pavimentação	m ²	6,00	0,20	6.000,00		7.200,00
2.5	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 6,00 km	t x Km	7.200,00	6,00	1,50	V x D x y	64.800,00
2.6	Compactação de aterros a 95% do proctor normal	m ²				Item 2.4	7.200,00
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
3.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m ²					3.600,00

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Engenheiro Civil
Franklin Pedro Vilar Carvalho
CREA - 211509595-2

Travessa 15 de Novembro, nº 229 - Centro
CEP: 65700-000 / Bacabal-MA
Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533
Site: www.bacabal.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 255
Proc. nº: 120701-2018
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP

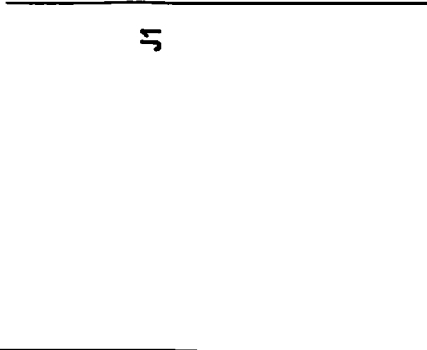


CÁLCULO DA DMT 02

TRECHO: X

EXTENSÃO: 6.000,00 m

LARGURA: 6,00 m



$$V1 = 8.640,00 \text{ m}^3$$

$$\frac{\sum Vi \times Di}{\sum Vi}$$

DMT =

DMT =

(8640 x 6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 256
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: [Assinatura]



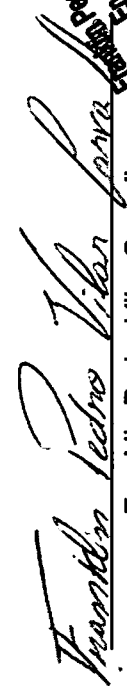
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

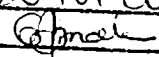
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



(V1)	
DMT1 = $(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d11$	(8640 x 6)
DMT1 = $(3000^2 + 3000^2) / (2 \times (3000 + 3000)) + 4500$	8.640,00
DMT1 = 6000,00 m	
DMT1 = 6,00 km	
DMT = 6,00 km	

Bacabal 13 de julho de 2018.


 Franklin Pedro Vilar Carvalho
 Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
 CREA - RN 211508595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 257
 Proc. nº: 130701-2018
 Rubrica: 



Travessa 15 de Novembro, nº 229 - Centro
 CEP: 65700-000 / Bacabal-MA
 Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533
 Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referência: DNIT JUL18

Município: BACABAL - MA

BDI: 25%

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM AREIA ASFALTICA USINADO A QUENTE

Pavimentação asfáltica no Povoado Bela Vista em Bacabal - MA, extensão de 1,00km.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1.1	Desm. dest. limpeza áreas c/av. diam. até 0,15 m	2 S 01 000 00	m ²	4.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
1.2	Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para aterro	2 S 01 100 01	t x km	1.200,00	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
1.3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	2 S 01 510 00	m ³	1.200,00	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
	Total do item					R\$ 7.672,00
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	5 S 02 110 00	m ²	6.000,00	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL -
Fls. nº: 258
Proc. nº: 030 701 2018
Rubrica: Daniel

Página 16 de 71

Travessa 15 de Novembro, nº 229 - Centro

CEP: 65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



2.2	Limpeza de jazida	1 A 01 100 01	m ²	600,00	R\$	0,56	R\$	336,00
2.3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	1 A 01 105 01	m ³	120,00	R\$	2,94	R\$	352,80
2.4	Escavação e carga de material para revestimento	1 A 01 120 01	m ³	1.200,00	R\$	4,60	R\$	5.520,00
2.5	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 5,25 km	1 A 00 001 91	m ³	9.450,00	R\$	0,79	R\$	7.465,50
2.6	Compactação de aterros a 95% proctor normal	2 S 01 510 00	m ³	1.200,00	R\$	3,06	R\$	3.672,00
2.7	Imprimação	3 S 02 300 00	m ²	5.000,00	R\$	0,35	R\$	1.750,00
2.8	Pintura de ligação	2 S 02 400 00	m ²	5.000,00	R\$	0,24	R\$	1.200,00
2.9	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	COTAÇÃO ANP	t	2,00	R\$	1.843,73	R\$	3.687,46
2.10	Aquisição de CM -30	COTAÇÃO ANP	t	6,00	R\$	3.989,86	R\$	23.819,16
2.11	Areia asfalto a quente	2 S 02 532 00	t	540,00	R\$	89,18	R\$	48.157,20
2.12	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	IS/DG/DNIT/01/04	txkm	2,00	R\$	963,42	R\$	1.926,84
2.13	Transporte de CM-30	IS/DG/DNIT/01/04	txkm	6,00	R\$	1.417,80	R\$	8.506,80
2.14	Aquisição de CAP 50/70	COTAÇÃO ANP	t	37,80	R\$	2.546,08	R\$	96.241,82
2.15	Transporte de CAP 50/70	IS/DG/DNIT/01/04	t.km	37,80	R\$	963,42	R\$	36.417,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



2.16	Transporte local de AAUQ	3 S 09 102 00	1.km	189,00	R\$	2,01	R\$	379,89
	Total do item				R\$		R\$	245.672,75
3.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							
3.1	Sarjeta de concreto STC-02 AC_BC	2 S 04 900 52	m	1.444,00	R\$	51,13	R\$	73.831,72
3.2	Meio fio de concreto MFC -05 AC/BC	2 S 04 910 55	m	1.444,00	R\$	40,09	R\$	57.889,96
	Total do item				R\$		R\$	131.721,68
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
4.1	Placas octagonal L = 1,00 m	Comp.	un	2,00	R\$	295,24	R\$	590,47
	Total do item				R\$		R\$	590,47
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
5.1	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro	72947	m²	200,00	R\$	21,79	R\$	4.358,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL -
 Fls. nº: 289
 Proc. nº: 230701-2016
 Rubrica: Amel
 Página 18 de 71

Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro
 CEP:65700-000 / Bacabal-MA
 Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533
 Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



Total do item					R\$	4.358,00
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
6.1	Limpeza final de obra	9537	m ²	5.000,00	R\$	2,25 11.250,00
Total do item					R\$	11.250,00
TOTAL					R\$	401.264,90

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 258
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: *[assinatura]*

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



MEMORIAL DE CALCULO

Pavimentação asfáltica no Povoado Bela Vista em Bacabal - MA, extensão de 1,00km.

META	DESCRIÇÃO	UNID	LARGURA (L) ou VOLUME (V)	ALTURA (H) ou DMT (D)	COMPRIMENTO (C) ou PESO ESPECÍFICO (V)	EVENTOS (e)	FÓRMULA	QUANTITATIVO CALCULADO
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							
1.1	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	2,00		1.000,00	2,00	L x C x e	4.000,00
1.2	Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para aterro	t x km			QUADRO DE VOLUMES: VOLUME ATERRO			1.200,00
1.3	Compactação de aterros a 95% do proctor normal	m ³					Item 2.4	1.200,00
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 260
Proc. nº: 130.201-2018
Rubrica: *[assinatura]*
Página 20 de 74

[assinatura]
Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro
CEP: 65700-000 / Bacabal-MA
Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533
Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



2.1	Regularização do subleito	m ²	6,00		1.000,00	1,00	L x C x e	6.000,00
2.2	Limpeza de jazida	m ²		2,00		Item 2.4/H		600,00
2.3	Expurgo de jazida	m ²	600,00	0,20			V x H	120,00
2.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria para pavimentação	m ³	6,00	0,20	1.000,00			1.200,00
2.5	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 5,25 km	t x Km	1.200,00	5,25	1,50		V x D x Y	9.450,00
2.6	Compactação de aterros a 95% do proctor normal	m ³	6,00	0,20	1.000,00		Item 2.4	1.200,00
2.7	Imprimação	m ²	5,00		1.000,00		L x C	5.000,00
2.8	Pintura de ligação	m ²	5,00		1.000,00		L x C	5.000,00
2.9	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t				0,00040	Item 3.1 x e	2,00
2.10	Aquisição de M-30	t				0,00120	Item 3.1 x e	6,00
2.11	Areia asfalto a quente	t		0,04		2,70	Item 3.2 x H x e	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 262

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

2.12	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	bxkm					Item 3.3	2,00
2.13	Transporte de CM - 30	bxkm					Item 3.4	6,00
2.14	Aquisição de CAP 50/70	t			0,07		Item 3.5 x e	37,80
2.15	Transporte de CAP 50/70	t.km					Item 3.8	37,80
2.16	Transporte local de AAUQ	t.km			5,00		Item 3.8xD	189,00
3.0	DRENAGEM SUPERFICIAL							
3.1	Sarjeta de concreto STC-02 AC/BC	m			1.000,00		Cxe	1.444,00
3.2	Meio fio de concreto MFC -05 AC/BC	m			1.000,00		Cxe	1.444,00
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
4.1	Placas octogonais L = 1,00 m	und					e	2,00
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
5.1	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²			1.000,00		e	200,00

Travessa 15 de Novembro, nº 229 - Centro

CEP:65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



6.0	LIMPEZA GERAL					
6.1	Limpeza final da obra	m ²	5,00	1.000,00		5.000,00

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 263
Proc. nº: 130201-2018
Rubrica: [Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 264

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Amoed

CÁLCULO DA DMT 03

TRECHO: X

EXTENSÃO: 1.000,00 m

LARGURA: 6,00 m

$$V1 = 1.440,00 \text{ m}^3$$

J1

d11= 5000 m

$$DMT = \frac{\sum Vi \times Di}{\sum Vi}$$

d1 = 500,00

d2 = 500,00 m
DMT = (1440 x 5,25)

Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro

CEP: 65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



	(V1
	(1440 x 5,25))
	1.440,00
DMT =	
DMT1 = $(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d11$	
DMT1 = $(500^2 + 500^2) / (2 \times (500 + 500)) + 5000$	
DMT1 = 5250,00 m	
DMT1 = 5,25 km	

DMT = 5,25 km

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 265
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: *[Signature]*

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação asfáltica no município de Bacabal-MA

Município: BACABAL - MA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	DIAS														
				%	30	%	60	%	90	%	120	%	150	%	180			
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,20	108.695,08	30,00	32.608,52	20,00	21.739,02	10,00	10.869,51	10,00	10.869,51	10,00	10.869,51	20,00	21.739,02			
2.00	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	11,77	114.282,88	30,00	34.284,86	20,00	22.856,58	20,00	22.856,58	20,00	22.856,58	20,00	22.856,58	10,00	11.428,29			
3.00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	61,71	599.141,92			20,00	119.828,38	20,00	119.828,38	20,00	119.828,38	20,00	119.828,38	20,00	119.828,38	20,00	119.828,38	
4.00	DRENAGEM SUPERFICIAL	13,57	131.721,68											30,00	39.516,50	40,00	52.688,67	
5.00	SINALIZAÇÃO VERTICAL	0,06	590,47													100,00	590,47	
6.00	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	0,45	4.358,00													100,00	4.358,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 266
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: *[assinatura]*

Página 26 de 71

Travessa 15 de Novembro, nº 229 - Centro

CEP: 65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



7.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,16	11.250,00					30,00	3.375,00	30,00	3.375,00	20,00	2.250,00	20,00	2.250,00
8.00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,09	833,77											100,00	833,77
	TOTAL SIMPLES	100,01	970.873,80	6,89	66.893,39	16,94	164.423,98	16,16	156.929,47	20,23	196.445,97	18,94	183.892,88	20,84	202.288,31
	TOTAL ACUMULADO	100,01	970.873,80	6,89	66.893,39	23,83	231.317,36	39,99	388.246,83	60,22	584.692,80	79,16	768.565,49	100,00	970.873,80

Bacabal 13 de julho de 2018.


Franklin Pedro Vilar Carvalho
CREA - 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 267
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: @mell





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - SINAPI 74209/001							UNIDADE:
Item	Discriminação	Qua nt.	Unid.	Referência	Salário hora	m ²	
1.0	MÃO-DE-OBRA						
1.1	Carpinteiro de forma	h	1,00	SINAPI 1213	13,11	13,11	
1.2	Servente	h	2,00	SINAPI 6111	9,23	18,46	
	Total (Mão-de-obra) com leis sociais					31,57	
2.0	MATERIAIS						
2.1	Placa de obra em chapa de aço nº 22	m ²	1,000	SINAPI 4813	212,50	212,50	

Página 28 de 71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 268
Proc. nº: 930701-2018
Rubrica: *[assinatura]*

Travessa 15 de Novembro, nº 229 - Centro
CEP: 65700-000 / Bacabal-MA
Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533
Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 269

Proc. nº: 130.301-2010

Rubrica: Alcool

2.2	Peça de madeira de lei 1ª qualidade 2,5 x 7,5 cm	m	1,000	SINAPI 4417	5,29	5,29
2.3	Peça de madeira 3ª qualidade 7,5 x 7,5 cm	m	4,000	SINAPI 4491	4,57	18,28
2.4	Prego 18 x 30mm	kg	0,110	SINAPI 5075	9,15	1,01
2.5	Concreto não estrutural traço 1:3,5:7	m³	0,010	COMPOSIÇÃO 5652	220,51	2,21
						239,29
CUSTO UNITÁRIO SEM BDI						
						277,11
B.D.I. = 25,00%						
						69,28
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						
						346,39
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL CONSUMO MÍNIMO 150 kg/m³ TRAÇO 1:3,5:7 - SINAPI 5652						UNIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 290

Proc. nº: 130701-2013

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	m ²
1.0	MÃO-DE-OBRA						
1.1	Servente	h	6,000	SINAPI 6111	9,23	55,38	
	Total (Mão-de-obra) com leis sociais					55,38	
2.0	MATERIAIS						
2.1	Areia média	m ³	0,49	SINAPI 0370	50,00	24,50	
2.2	Pedra britada nº 2 ou 25 mm	m ³	0,98	SINAPI 4718	54,67	53,58	
2.3	Cimento Portland	kg	150,00	SINAPI 1379	0,49	73,50	
2.4	Betoneira 320 l diesel 5,5 HP s/ carregador mecânico	h	0,65	SINAPI 0643	1,49	0,97	
	Total (Materiais)					152,55	

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



CUSTO UNITÁRIO SEM BDI		221,29
B.D.I. = 25,00%		55,32
PREÇO UNITÁRIO TOTAL		276,61

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 271
Proc. nº: 130.701-2018
Rubrica: *Amor*

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	RS H. prod.	Produção da equipe [1]	
					1,00	UN
				RS H. improd.	Custo horário	
Custo horário total dos equipamentos [2]						
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Salário hora	Custo horário	
Custo horário total da mão-de-obra [3]						
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [3] = [4]						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 271
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: Adm. Geral

Página 32 de 71

Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro
CEP: 65700-000 / Bacabal-MA
Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533
Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 272
Proc. nº: 130701-2019
Rubrica: *[Assinatura]*

Adicional de mão-de-obra - Ferramentas: (0,00 %) de [4] = [5]									
Custo horário total [2+4+5] = [6]									
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [6]/[1] = [7]									
		Quant.	Unid.	Referencia	Valor R\$	Custo unitário			
		60,00	m ²	COMPOSIÇÕES	219,42	13.165,47			
		1,00	un	COMPOSIÇÕES	382,71	382,71			
		296,00	m	COMPOSIÇÕES	22,03	6.520,88			
		8,00	m ²	COMPOSIÇÕES	365,46	2.923,68			
		16,00	m ²	SINAPI - 73924/001	17,39	278,24			
						23.270,98			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 273

Proc. nº: 130.701-2018

Rubrica: @mae

CUSTO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]										23.270,98
B.D.I. = 25,00%										5.817,75
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [9+10] = [11]										29.088,73
Barracão provisório p/ guarda de ferramentas										
Equipamentos										
	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	R\$ H. improd.	R\$ H. prod.	R\$ H. improd.	1,00	m ²	
			-							
Custo horário total dos equipamentos [2]										
Mão-de-obra										
	Quant.	Unid.	Referencia	Salário hora	Custo horário					
	2,00	h	SINAPI 1213	13,11	26,22					
Carpinteiro de forma										



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 274

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Anceel

Pedreiro	2,00	h	SINAPI 4750	13,11	26,22
Servente	2,00	h	SINAPI 6111	9,23	18,46
Custo horário total da mão-de-obra [3]					
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [3] = [4]					
Adicional de mão-de-obra - Ferramentas: (0,00%) de [4] = [5]					
Custo horário total [2+4+5] = [6]					
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [6]/[1] = [7]					
Materiais e/ou serviços					
Tábua de virola	1,10	m ²	SINAPI 6188	40,99	45,08
Pontalete madeira serrada 6,0 x 6,0 cm		m	SINAPI 4430		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 275
Proc. nº: 130701-2019
Rubrica: Amel

	0,80			11,10	8,88
Linha de madeira serrada 7,5 x 15,0 cm	0,50	m	SINAPI 4481	39,61	19,81
Prego 2 1/2 x 10	1,20	kg	SINAPI 5064	9,00	10,80
Telha ondulada de fibrocimento 6 mm c/ parafusos e borrachas de vedação	1,20	un	SINAPI 7195	40,95	49,14
Cimento	12,00	kg	SINAPI 1379	0,48	5,76
Areia grossa	0,060	m³	SINAPI 0367	50,00	3,00
Seixo lavado	0,088	m³	SINAPI 4734	68,68	6,05
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [8]					148,52
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]					219,42
B.D.I. = 25,00%					54,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 276

Proc. nº: 130701/2018

Rubrica:

PREÇO UNITÁRIO TOTAL [9+10] = [11]				274,28	
Instalação elétrica p/ o barracão provisório					
			Produção da equipe [1]		
1,00			un		
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	R\$ H. improd.
Custo horário total dos equipamentos [2]					
Mão-de-obra					
	Quant.	Unid.	Referencia	Salário hora	Custo horário
Eletricista	3,00	h	SINAPI 2436	13,11	39,33
Auxiliar de eletricista	3,00	h	SINAPI 247	9,75	29,25
Custo horário total da mão-de-obra [3]					
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [3] = [4]					
					68,58
					68,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 277

Proc. nº: 130 301-2018

Rubrica: Anual

Adicional de mão-de-obra - Ferramentas: (0,00%) de [4] = [5]						
Custo horário total [2+4+5] = [6]						68,58
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [6]/[1] = [7]						68,58
Materiais e/ou serviços						
	Quant.	Unid.	Referencia	Valor R\$	Custo unitário	
Fio 12 (2,5 mm ²)	30,00	m	SINAPI 0939	1,06	31,80	
Cleats de plástico	15,00	un	SINAPI 20256	0,22	3,30	
Armação monofásica (**)	1,00	un	SINAPI 1094	8,84	8,84	
Isolador de porcelana para cabo da armação monofásica	2,00	un	SINAPI 12365	6,76	13,52	
Quadro de medição monofásica (**)	1,00	un	SINAPI 20255	37,23	37,23	
Caixa-distribuição p/ 03 disjuntores (**)		un	SINAPI 12035			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 278
Proc. nº: 130 7011-2013
Rubrica: Almael

	1,00			29,41	29,41
Disjuntor monofásico de 20 A (**)	2,00	un	SINAPI 20010	11,48	5,74
Disjuntor monofásico de 10 A (**)	1,00	un	SINAPI 20008	5,71	5,71
Bocal de plástico	3,00	un	SINAPI 12294	17,88	5,96
Eletroduto de 1/2"	50,00	m	SINAPI 2687	48,00	0,96
Eletroduto de 1 1/2"	3,00	m	SINAPI 2690	7,14	2,38
Curva p/ eletroduto de 1/2"	3,00	un	SINAPI 1870	4,26	1,42
Curva p/ eletroduto de 1 1/2"	2,00	un	SINAPI 1875	11,72	5,86
Lâmpada incandescente de 100 W	3,00	un	SINAPI 3763	3,06	1,02
Caixa 4x2 de plástico	3,00	un	SINAPI 1872	5,52	1,84
Tomada universal sobrepor (*)		un	SINAPI 12147		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 279
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: Admale

	3,00			9,50	28,50
Interruptor 01 seção sobrepor (*)	0,50	un	SINAPI 12128	4,19	2,10
Fio de cobre nu de 4 mm ² para aterramento neutro	2,00	kg	SINAPI 20058	2,13	4,26
Haste p/ aterramento Copperweid 5/8" x 2,40m (**)	1,00	un	SINAPI 3380	30,75	30,75
Conector para haste de 5/8"	1,00	un	SINAPI - 0425	2,81	2,81
Fita isolante rolo de 5,0 m	3,00	un	SINAPI 21127	2,28	6,84
(*) considerando reutilização mais 1 vez (consumo 50%)					
(**) considerando reutilização mais 2 vezes (consumo 33%)					
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [8]					314,13
CUSTO UNITARIO TOTAL [7+8] = [9]					382,71
B.D.I. = 25,00%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 280

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Almô

PREÇO UNITÁRIO TOTAL [9+10] = [11]	Produção da equipe [1]						95,68
	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	R\$ H. improd.	Custo horário	
Cerca de arame farpado com 10 fio e estacas de madeira e mourões a cada 10 m, incluindo mourões de concreto armado						m	478,39
Custo horário total dos equipamentos [2]							
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referencia	Salário hora	Custo horário		
Carpinteiro de formas	0,50	h	SINAPI 1213	13,11	6,56		
Servente	0,50	h	SINAPI 6111	9,23	4,62		
Custo horário total da mão-de-obra [3]							11,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 281

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Oficial

Custo horário total da mão-de-obra c/ls [3] = [4]						11,18	
Adicional de mão-de-obra - Ferramentas: (0,00%) de [4] = [5]						-	
Custo horário total [2+4+5] = [6]						11,18	
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [6]/[1] = [7]						11,18	
Materiais e/ou serviços							
	Quant.	Unid.	Referencia	Valor R\$	Custo unitário		
Mourão P.M. de concreto de 2,50m	0,01	un	Mercado Local	30,00	0,30		
Estaca de madeira roliça com 1,50 m de altura	1,50	m		2,00	3,00		
Arame farpado	10,00	m	SINAPI 0339	0,67	6,70		
Mourão de madeira roliça com 1,50 m de altura	0,15	m		2,57	0,39		
Grampos em ferro galvanizado		kg	SINAPI 5076				

Página 42 de 71

Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro

CEP: 65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 282

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Amal

Descrição	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	UNIDADE:
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [8]	0,05			9,25	0,46	
					10,85	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]					22,03	
B.D.I. = 25,00%					5,51	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [9+10] = [11]					27,54	
Portão de ferro de abrir, inclusive batentes e ferragens						
Mão-de-obra						
Serralheiro	1,30	h	SINAPI 6110	12,39	16,11	
Ajudante especializado	1,30	h	SINAPI 252	9,32	12,12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 286

Proc. nº: 130201-2018

Rubrica: [Assinatura]

Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						28,23
Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
1,00	m ²	SINAPI 4930	335,00	335,00		
0,0060	m ³	COMPOSIÇÃO 88629	372,15	2,23		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]						
B.D.I. = 25,00%						
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]						
Limpeza final da obra						
UNIDADE:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 284
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: Adm

Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	m ²
Servente	0,140	h	SINAPI 6111	9,23	1,29
Custo horário total da mão-de-obra c/l's [1]					1,29
Materials, serviços e equipamentos					
Custo unitário total dos materiais, serviços e equipamentos [2]					-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					1,64
B.D.I. = 25,00%					0,41
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					2,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 205

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Amor

Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	Produção da equipe [1]	
					1,00	und
					R\$ H. improd.	Custo horário
Custo horário total dos equipamentos [2]					-	-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referencia	Salário hora	Custo horário	
Carpinteiro de esquadrias	1,20	h	SINAPI 1213	12,92	15,50	
Escarregado Geral	0,50	h	SINAPI 4750	20,31	10,16	
Servente	1,38	h	SINAPI 6111	9,23	12,74	
Custo horário total da mão-de-obra [3]					38,40	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [3] = [4]					38,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 256
 Proc. nº: 130.701-2018
 Rubrica: [assinatura]

Adicional de mão-de-obra - Ferramentas: (0,00%) de [4] = [5]												
Custo horário total [2+4+5] = [6]											38,40	
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [6]/[1] = [7]											38,40	
Materiais e/ou serviços												
			Quant.	Unid.	Referencia		Valor R\$				Custo unitário	
Peça de madeira de lei (7,5 X 7,5)cm, não aparelhada, (P/estruturas permanentes)						3,00	m	SINAPI 4433	13,43			40,29
Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, pintada						0,90	m²	SINAPI 4813	175,00			157,50
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [8]												197,79
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]												236,19
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]												59,04

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP

PREÇO UNITÁRIO TOTAL [9+10] = [11]										295,23
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 287
Proc. nº: 130 701-2018
Rubrica: *[Assinatura]*

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



				Custo Horário de Execução	0,06270
MATERIAL				Custo Unitário de Execução	0,00
				UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
				Custo Total das Atividades	0,0627
				Custo Unitário Direto Total	0,06
				Lucro e Despesas Indiretas - LDI	25,00%
				Preço Unitário Total	0,0157
					0,08

Bacabal 13 de julho de 2018.

Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2
Franklin Pedro Vilar Carvalho

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 289
Proc. nº: 130.701.2018
Rubrica: Amarel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



DESCRIÇÃO: Estrada Vicinal e Pavimentação Asfáltica

MUNICÍPIO: BACABAL - MA

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	R\$UNIT	R\$PARCIAL	R\$TOTAL
1.0	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO					R\$ 7.695,80
1.1	MÃO DE OBRA					
A	CAMPO					
	ENGENHEIRO	mês	0,400	7.213,44	2.885,38	
	TÉCNICO	mês	0,400	2.930,81	1.172,32	
	AUXILIAR TOPOGRAFIA	mês	0,400	1.579,50	631,80	
B	GABINETE					
	ENGENHEIRO	mês	0,400	7.213,44	2.885,38	
	CADISTA/CALCULISTA	mês	0,400	1.757,37	702,95	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 290
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: Almal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 291

Proc. nº: 030201-2013

Rubrica: J. Almeida

													8.277,83	
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS (73,4%):											6.075,93	
		CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA:											14.353,76	
1.2	LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO			Unid.	Quant.			R\$UNIT					R\$PARCIAL	
	VEICULO 1.0			mês	0,300			2.600,98					780,29	
	COMBUSTIVEL - GASOLINA			l	184,840			3,48					643,24	
1.3	EQUIPAMENTOS													
	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2			mês	0,300			1.437,20					431,16	
	MICRO/SOFT/PLOTTER			mês	2,100			900,00					1.890,00	
				SUBTOTAL DOS MATERIAIS:									3.744,69	
				CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS:									18.098,45	
				DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (6,00%)									1.085,91	
				CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + DESPESAS GERAIS:									19.184,36	
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			Unid.	Quant.			R\$UNIT					R\$PARCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 292
 Proc. nº: 130.701-208
 Rubrica: J. Amador

	LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE SÃO LUIS-MA A BACABAL -MA	km	249,000	3,00	747,00	
	CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MOBILIZAÇÃO:					
	SUBTOTAL MENSAL:					
	SUBTOTAL (DIA-CONSIDERANDO 8 DIAS TRABALHADOS):					
	SUBTOTAL LEV. PLANIALTIMÉTRICO (CONSIDERANDO UMA PRODUTIVIDADE DE 3,6 km/DIA):					
	CUSTO COM BDI (25%):					
	CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:					
2.0	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES					
2.1	EXPRESSO PELA RELAÇÃO: R = Σ(Qi x P) + DD (1+ A) + CO					
2.2	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE CADA TIPO (Qi)	un	1,00	15.635,15	15.635,15	
2.3	PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO	un	1,00	15.635,15		R\$ 21.430,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$				
A	CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD)	1,00	9.016,81		
	$CD = ((Sm / Nh) \times ht)$				
	SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm)	7.213,44			
	NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS ($Nh = Nd \times J$)	16,00			
	NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (Nd)	8,00			
	JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (J)	8,00			
	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht)	20,00			
B	ENCARGOS SOCIAIS (ES)	73,40	6.618,34		
2.4	DESPESAS DIRETAS (DD)	3,74		584,75	
2.5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	3,81		22,28	
2.6	CONTIGÊNCIAS	5,77		902,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 293
Proc. nº: 130701-2019
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



	CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:	17.144,33
	CUSTO COM BDI (25%):	4.286,08
	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	21.430,41
	CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	R\$ 29.126,21

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Franklin Pedro Vilar Carvalho
 Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
 CREA - RN 211509595-2

Engenheiro CMA
Engenheiro CMA
 CREA-211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 299
 Proc. nº: 130.701-2018
 Rubrica: Admcel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação asfáltica no município de Bacabal-MA

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (un)

Equipamentos	Quant.	Distância (km) - D	Nº de viagens - n	Custo horário de transporte R\$/km	Custo horário de transporte R\$/litro	Custo horário
Trator agrícola com vassoura	2,00	249,00	2,00	3,00		1.494,00
Tanque de estocagem	2,00	249,00	2,00	3,00		1.494,00
Carregadeira de Pneus	2,00	249,00	2,00	3,00		1.494,00
Rolo compactador de pneus	2,00	249,00	2,00	3,00		1.494,00
Grupo gerador	2,00	249,00	2,00	3,00		1.494,00
Rolo Compactador - Tandem Vibrat.	2,00	249,00	2,00	3,00		1.494,00
Vibro-Acabadora de Asfalto	1,00	249,00	2,00	3,00		1.494,00
Caminhão Carroceria - 4 t	1,00	249,00	2,00		0,76	378,48

Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro

CEP:65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 295
Proc. nº: 130301-2018
Rubrica: *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 296

Proc. nº: 1200701-2013
Rubrica: @ameal

Caminhão Basculante 10m³	3,00	249,00	2,00	0,76	378,48
Custo horário total dos equipamentos [1]					11.214,96
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Salário hora	Custo horário
Custo horário total da mão-de-obra [2]					-
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [2] = [3]					-
Material e/ou serviços	Quant.	Unid.		Valor R\$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [4]					-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+3+4] = [5]					11.214,96
B.D.I. = 25,00% [6]					2.803,74
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]					14.018,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



Preço do óleo diesel: R\$ 2,98 / litro - SINAPI - MA - 4221							
Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE 3465							
OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel							
OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 249 km da cidade de Bacabal - MA							

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA- 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 297
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: *Almeida*

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					
01.01	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	SINAPI 90779	H	150,00	106,58	15.987,00
01.02	ENCARREGADO DE TURMA	SINAPI 90776	H	780,00	17,33	13.517,40
01.03	TOPOGRAFO	SINAPI 90781	H	130,00	21,60	2.808,00
01.04	MÃO DE OBRA ALMOXARIFE	SINAPI 90766	H	250,00	10,86	2.715,00
01.05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SEINFRA - CE - 18588	H	250,00	11,44	2.860,00
01.06	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SINAPI 88321	H	125,00	22,94	2.867,50
01.07	APONTADOR	SINAPI 90767	H	240,00	7,12	1.708,80
01.08	VIGIA NOTURNO	SINAPI 88326	H	291,00	8,88	2.584,08
02	DIVERSOS					
02.01	AGUA	MERCADO LOCAL	M³	20,00	3,00	60,00
02.02	ENERGIA ELETRICA	MERCADO LOCAL	KWH	298,94	0,63	188,33

Página 59 de 71

Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro

CEP:65700-000 / Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533

Site: www.bacabal.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 298

Proc. nº: 130.701-2018

Rubrica: *afmed*




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



02.03	TELEFONE	MERCADO LOCAL	MÊS	1,00	200,00	200,00
	SUBTOTAL COM LEIS SOCIAS PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					
						45.496,11
	B.D.I. = 25,00%					11.374,07
	TOTAL GERAL C/BDI					56.870,18
	TOTAL MENSAL PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL					56.870,18
	TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI					56.870,18

Bacabal 13 de julho de 2018.


Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 209
Proc. nº: 130.701-2018
Rubrica: [Assinatura]

Página 60 de 71



Travessa 15 de Novembro, nº 229 - Centro
CEP: 65700-000 / Bacabal-MA
Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533
Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO P/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL

A composição de custo foi calculada de acordo com a PORTARIA Nº 1.078, DE 11 DE AGOSTO DE 2015 do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT:

1) AQUISIÇÃO DO CAP 50/70									
Tabela ANP - Janeiro/2018 - UF Ceará (região adjacente de maior relevância econômica)									
Custo direto de aquisição			CD =	1,8376				R\$/kg	
Custo direto de aquisição			CD =	1.837,60				R\$/t	
Custo da aquisição = Custo Direto / (1 - %ICMS/100)									
Alíquota do ICMS			i =	17,00				%	

Travessa 15 de Novembro, nº 229 – Centro
CEP:65700-000 / Bacabal-MA
Fone: (99) 3621-1166 / 3621-0533
Site: www.bacabal.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 301

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: *Qual*

Custo do Aquisição:	CT =	2.213,98	R\$/t
B.D.I. = 15,00%	BDI =	332,10	R\$
Custo total c/ BDI	CTB =	2.546,08	R\$/t
2) AQUISIÇÃO DO RR-1C			
Tabela ANP - Novembro/2016 - UF Ceará (região adjacente de maior relevância econômica)			
Custo direto de aquisição	CD =	1.3307	R\$/kg
Custo direto de aquisição	CD =	1.330,69	R\$/t
Custo da aquisição = Custo Direto / (1 - %ICMS/100)			
Alíquota do ICMS	i =	17,00	%
Custo do Aquisição:	CT =	1.603,24	R\$/t
B.D.I. = 15,00%	BDI =	240,49	R\$
Custo total c/ BDI	CTB =	1.843,73	R\$/t
3) AQUISIÇÃO DO RR-2C			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 302

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Amcel

Tabela ANP - Novembro/2016 - UF Ceará (região adjacente de maior relevância econômica)					
Custo direto de aquisição		CD =	1,4264	R\$/kg	
Custo direto de aquisição		CD =	1.426,39	R\$/t	
Custo da aquisição = Custo Direto / (1 - %ICMS/100)					
Alíquota do ICMS		i =	17,00	%	
Custo do Aquisição:		CT =	1.718,54	R\$/t	
B.D.I. = 15,00%		BDI =	257,78	R\$	
Custo total c/ BDI		CTB =	1.976,32	R\$/t	
4) AQUISIÇÃO DO CM 30					
Tabela ANP - Novembro/2016 - UF Ceará (região adjacente de maior relevância econômica)					
Custo direto de aquisição		CD =	2,8652	R\$/kg	
Custo direto de aquisição		CD =	2.865,20	R\$/t	
Custo da aquisição = Custo Direto / (1 - %ICMS/100)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



	i =	17,00	%
Aliquota do ICMS			
Custo do Aquisição:	CT =	3.452,05	R\$/t
B.D.I. = 15,00%	BDI =	517,81	R\$
Custo total c/ BDI	CTB =	3.969,86	R\$/t

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 303
Proc. nº: 130201-2018
Rubrica: *[assinatura]*

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO P/ TRANSPORTE COMERCIAL DO MATERIAL BETUMINOSO

A composição de custo foi calculada de acordo com a portaria nº 1.078, de 11 de Agosto de 2015 e da instrução de serviço nº 04 de 07 de março de 2012 do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT:

1) TRANSPORTE DO CAP 50/70, RR-1C E RR-2C									
Revestimento:	Rodovia com revestimento asfáltico								
Equação Tarifária - Custo Direto (R\$):	(26,939 + 0,253 x D) / tonelada, onde D representa a distância de transporte do projeto								
Distância de transporte Fortaleza-CE - Bacabal-MA	D =	800,00	km						
Custo Direto do Transporte:	CD =	229,34	R\$/t						
Custo do transporte = Custo Direto do Transporte / (1 - %ICMS/100)									
Aliquota do ICMS	i =	17,00	%						
Custo do Transporte:	CT =	276,31	R\$/t						
Índice de Reajustamento de pavimentação - FGV	I =	I2/11							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 304
 Proc. nº: 130-101-2013
 Rubrica: *Amadeu*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 305

Proc. nº: 030701-2018

Rubrica: Amadeu

	11 =	100,000	(Índice de pavimentação - dezembro/2000)
	12 =	303,196	(Índice de pavimentação - novembro/2016)
	1 =	3,032	
Custo do Transporte c/ reajustamento:	CT =	837,76	R\$/t
B.D.I. = 15,00%	BDI =	125,66	R\$
Custo total c/ BDI	CTB =	963,42	R\$
2) TRANSPORTE DO CM-30			
Revestimento:			Rodovia com revestimento asfáltico
Equação Tarifária - Custo Direto (R\$):			$(26,939 + 0,253 \times D) / \text{tonelada}$, onde D representa a distância de transporte do projeto
Distância de transporte Fortaleza-CE - ao local da obra em Bacabal-MA	D =	800,00	km
Custo Direto do Transporte:	CD =	229,34	R\$/t
Custo do transporte = Custo Direto do Transporte / (1 - %ICMS/100)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP



Alquota do ICMS	i =	17,00	%		
Custo do Transporte:	CT =	276,31	R\$/t		
Índice de Reajustamento de pavimentação - FGV	I = I2/I1				
	i1 =	100,000	(Índice de pavimentação - dezembro/2000)		
	i2 =	446,191	(Índice de pavimentação - novembro/2016)		
	I =	4,462			
Custo do Transporte c/ reajustamento:	CT =	1.232,87	R\$/t		
B.D.I. = 15,00%	BDI =	184,93	R\$		
Custo total c/ BDI	CTB =	1.417,80	R\$		

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA - 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
 Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
 CREA - RN 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 306
 Proc. nº: 130701-2018
 Rubrica: *[Handwritten]*



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91%	0,00%
B2	FERIADOS	3,96%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,95%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,64%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP

B9	FÉRIAS GOZADAS	10,53%	8,02%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	46,86%	17,77%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,98%	5,32%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,92%	2,98%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,28%	4,02%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59%	0,45%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	16,93%	12,90%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,87%	2,99%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59%	0,45%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,46%	3,44%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		89,05%	50,91%
FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNCIDES DA CONSTRUÇÃO CIVIL			

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 309

Proc. nº: 130701-2018


Rubrica:ancel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (A)		4,12%
2.0	IMPOSTOS E TAXAS (I)	9,40%	
2.1	ISS	3,75%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	COFINS	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	2,00%	
3.0	TAXA DE RISCO (R)		0,80%
4.0	SEGURO, GARANTIA (SG)		0,70%
5.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,95%
6.0	LUCRO (L)		6,22%
BDI (%)			25,00%
Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário - DOU na ATA 37 - Plenário, sessão de 25/09/2013			
(*) BDI (%) = (((1+AC+MI + SG)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1			
Bacabal 13 de julho de 2018.			
 Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA Franklin Pedro Vilar Carvalho CREA - RN 211509595-2			

Página 70 de 71



COMPOSIÇÃO DE BDI DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (A)		4,19%
2.0	IMPOSTOS E TAXAS (I)	3,65%	
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	COFINS	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3.0	TAXA DE RISCO (R)		0,89%
4.0	SEGURO, GARANTIA (SG)		0,49%
5.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,92%
6.0	LUCRO (L)		4,00%
BDI (%)			15,00%
Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário - DOU na ATA 37 - Plenário, sessão de 25/09/2013			
(*) BDI (%) = (((1+AC+MI + SG)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1			

Bacabal 13 de julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CREA - RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 311

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Amorim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL/PMB
ANEXO II
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Data:

Edital da Tomada de Preços nº. 006/2018 - CPL/PMB

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (SE FOR O CASO), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2018.

(assinatura)

Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL/PMB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 302

Proc. nº: 130 701-2018

Rubrica: Amel

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação Asfáltica no município de Bacabal e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N.

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME:: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____

Cidade (UF), ____ de ____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 303

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: *[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL/PMB**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 006/2018 - CPL/PMB, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade (UF), de de 2018.

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 314
Proc. nº: 130.701-2018
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL/PMB**

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Cidade - UF, de de 2018.

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL

OBJETO:

Prezados Senhores,

_____ empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, n.º __ Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º __, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

1 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de _____ (____) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação;

4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 – CPL/PMB
ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 315

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa _____, na forma abaixo.

A **Prefeitura Municipal de Bacabal**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **XXXXX**, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de Bacabal - MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do _____ em ___/___/___ sob o n.º _____, estabelecida na _____, Estado do _____, à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato tendo como seu representante legal o Sr.(a) _____ (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob n.º ___/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º _____/20XX, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação Asfáltica no Município de Bacabal - MA, de acordo com o Convênio n.º 8.052.00/2016 - CODEVASF, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços serão realizados sob o regime de empreitada global.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obriga-se a realizar e concluir completamente as obras e serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução da obra caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 317

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;

- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação da obra, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover,

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS

As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob nº _____ e no CPF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE, em matéria de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 309

Proc. nº: 13090172018

Rubrica:

serviço.

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até 5% (**cinco por cento**) do valor da garantia e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (...extenso...) correspondente ao preço das obras e serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: 02.05 – Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo; 26.782.0027.1.036 – Const. E Recuperação de estradas Vicinais; 15.451.0027.1.023 – Const. Melhorias e Pavimentação Asfáltica; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação das obras e serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

1. Advertência;
2. Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial;
5. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 328

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Amale

acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 323

Proc. nº: 130301 2018

Rubrica: Amel

3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.**

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO** os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 324

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: J. Almeida

processo de execução.

Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. ___/___ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 326

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Amoel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente as Leis nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Bacabal

Representante Legal
Cargo
Empresa

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL/PMB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 308

Proc. nº: 130201-2018

Rubrica: J. Bacabal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL/PMB

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL/PMB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 328
Proc. nº: 130.701-2018
Rubrica: Amuel

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FISICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL/PMB

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL/PMB
ANEXO IX
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 329
Proc. nº: 130301-2018
Rubrica: Amelc

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Grupo 1 - Encargos Básicos		
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
TOTAL DO GRUPO 1		0,00
Grupo 2 - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1		
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL DO GRUPO 2		0,00
Grupo 3 - Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1		
1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
TOTAL DO GRUPO 3		0,00
Grupo 4 - Incidências Cumulativas		
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
TOTAL DO GRUPO 4		0,00
TOTAL GERAL (%)		0,00

NOTA

OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO, À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.

IMPORTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 330

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: *Amel*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL
ANEXO X
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

* Fórmula BDI conforme acordo TCU:				
$BDI = (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100$				
Onde:				
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
L	LUCRO			
I	TRIBUTOS			
INTERVALO ADMISSÍVEL				
Item componente do BDI		Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central		0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras			0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18	2,47
Lucro		3,83	6,9	9,96
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65	9,03
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
	Administração central			
			Total AC =	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
	Despesas financeiras			
			Total DF =	
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
	Riscos e imprevistos			
			Total R =	
L	LUCRO			
	Lucro bruto			
			Total L =	
I	TRIBUTOS			
	PIS			
	COFINS			
	ISSQN			
			Total I =	
		TOTAL (BDI) =		
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI				
Item componente do BDI		Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central		0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras			0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18	2,47
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65	9,03
Lucro		3,83	6,9	9,96

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 331

Proc. nº: 130791-2018

Rubrica: [Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL
ANEXO XI
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Data:

Edital do Tomada de Preços nº. 006/2018 - CPL/PMB

À _____(Entidade de Licitação)_____

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____ **DECLARA** para fins do disposto na letra "d", subitem 5.1 do Edital da **Tomada de Preços nº. 006/2018 - CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

(assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Papel Timbrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 332
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: J. Amarel

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - CPL
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS
(Art. 9.º. §6º da IN RFB nº 1436/2013)**

Data:

**Edital do Tomada de Preços nº. 006/2018 - CPL/PMB
À ____ (Entidade de Licitação) ____**


CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto o art. 9.º. §6º, da Instrução Normativa RFB nº: 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro e 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2018.

Nome:
Qualificação Principal:
CNAE XXXXXXXXXX
CPF:
Assinatura
Nome Cargo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 – CPL
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 333

Proc. nº: 130701-2018

Rubrica: Amarel

A empresa XXXXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXX

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2018.

(assinatura)

Nome

Cargo

CPF n.º

RG n.º